

Quarta-feira, 16 de Agosto de 2023 | Edição 2663



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG

Telefone: **(31) 3512-3289**

Publicações: orgao.official@betim.mg.gov.br

Prefeito de Betim: Vittorio Medioli

Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara

Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro

Procuradora-Geral do Município: Ana Paula Flavina Silva Assis

Secretária Municipal de Comunicação: Rafaela Garcia Silva

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 44113, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA ASSESSOR I.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Angelica Arlinda Luna Tome Domingos para exercer o cargo de Assessor I, da Secretaria Municipal de Gabinete, a partir de 14 de agosto de 2023..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de agosto de 2023.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Flavio Augusto Maia Lara

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO Nº 44114, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Leandro de Souza Ribeiro para exercer o cargo de Coordenador Administrativo, da Secretaria Municipal de Gabinete, a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de agosto de 2023.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Flavio Augusto Maia Lara

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO Nº 44.090, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos, referente ao Edital nº 01/2019, para o preenchimento de cargos na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final e classificação do Edital nº 001/2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44.042, de 12 de julho de 2023, que nomeia servidor público;

CONSIDERANDO a exigência em apresentar a documentação prevista no item 19, do Edital nº 001/2019, bem como, os exames relacionados no Anexo II, do Decreto nº 44.042, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que os exames admissionais são realizados por meio do SESMT - Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho;

CONSIDERANDO a falta de profissionais para a realização de exames admissionais no SESMT - Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho;

CONSIDERANDO que o Edital do Concurso Público em questão autoriza a indicação de clínica particular para a realização do exame admissional para a posse do candidato;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado aos candidatos nomeados no Concurso Público para provimento de cargo efetivo, referentes ao Edital nº 01/2019, prorrogar a posse, por até 30 (trinta) dias, da data final do prazo fixado para entrar em exercício no cargo.

Parágrafo único. É facultado aos candidatos nomeados no concurso público tratado neste Decreto, a realização de exame admissional em clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, desde que realizado por profissionais habilitados, caso tenham interesse de arcar com o ônus dos exames determinados para a posse no referido Concurso.

Art. 2º Fica garantida a prorrogação da posse até a regularização da situação atual do SESMT - Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, aos nomeados que não possuem condições de arcar com os custos dos exames admissionais tratados por este Decreto, observando o direito de preferência na ordem de classificação do concurso, conforme preceitua o art. 43, da Lei Municipal nº 2.701, de 30 de outubro de 1995.

Art. 3º Fica autorizado ao Ente Público Municipal, após a regularização da situação do SESMT - Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, convocar os nomeados que realizaram exames admissionais em clínicas particulares, caso necessário, a repetirem os respectivos exames, independente de justificativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 04 de agosto de 2023.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ana Paula Flavina Silva Assis

Procuradora-Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA GAPR Nº 172, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA GAPR Nº 224, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021, ALTERADA PELA PORTARIA GAPR Nº 133, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, QUE “DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR”.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o item 2, da alínea “a”, do inc. II, do art. 1º, da Portaria GAPR nº 224, de 08 de setembro de 2021, alterada pela Portaria GAPR nº 133, de 13 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
II -
.....
.....

a)
.....
.....

2. Leonardo de Peixoto Faria - Suplente.”

Art. 2º Fica alterada a alínea “b”, do inc. III, do art. 1º, da Portaria GAPR nº 224, de 08 de setembro de 2021, alterada pela Portaria GAPR nº 133, de 13 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
III -
.....
.....

b) Lidiane Mirian Cornélio de Freitas - Suplente."

Art. 3º Fica alterada a alínea "a", do inc. V, do art. 1º, da Portaria GAPR nº 224, de 08 de setembro de 2021, alterada pela Portaria GAPR nº 133, de 13 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

V -

a) Patrícia Nair Martins de Carvalho - Titular."

Art. 4º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do inc. VII, do art. 1º, da Portaria GAPR nº 224, de 08 de setembro de 2021, alterada pela Portaria GAPR nº 133, de 13 de setembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

VII -

a) Nayara Gomes Agaipos - Titular

b) Gustavo Henrique Pereira da Silva - Suplente."

Art. 5º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do inc. VIII, do art. 1º, da Portaria GAPR nº 224, de 08 de setembro de 2021, alterada pela Portaria GAPR nº 133, de 13 de setembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

VIII -

a) Lincoln de Castro Baker - Titular

b) Fabia Ariane e Fonseca - Suplente."

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de agosto de 2023.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ana Paula Flavina Silva Assis

Procuradora-Geral do Município

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS – O Presidente da Comissão Processante da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais, **faz saber à ALLISON PONTEL PEREIRA**, cargo GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 01.36191-0, com última lotação na Gerência Regional Alterosas, que mediante a publicação da Portaria SEACO nº 62, de 28 de junho de 2023, na edição 2631, do Órgão Oficial do Município de Betim, em 04/07/2023, foi instaurado o Procedimento Administrativo Disciplinar, no PAD nº 38.652/2023, em que ele figura como indiciado, por afronta ao disposto nas normas dos incisos II, III e IX, do art. 59, incisos V e XI, do art. 72, c/c art. 80, §1º e art. 82, todos da Lei Municipal nº 5.343/2012, e também, incisos VI e XI do art. 167, incisos VIII, XII, XV e XXIII do art. 168, e incisos IV e X do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Betim. Frustrada a tentativa de citação, pelas vias do mandado e via postal, fica o servidor, pelo presente edital, CITADO, conforme art. 28, §5º da Lei 6.163/2017, no referido PAD e intimado para, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa prévia; juntar documentos e especificar as provas que pretenda produzir, apresentando, caso

queira, rol de testemunhas, de no máximo 10 (dez), limitadas a 03 (três) para cada fato, especificando e justificando quais provas pretende produzir, com a intimação das mesmas. Para tanto, poderá se defender por si só ou constituir advogado (a). Este edital será publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, por 03 (três) edições consecutivas. Betim, 14 de agosto de 2023. Miguel Welton Martins de Lima - Presidente da Comissão Processante da Guarda Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE ENTIDADES HABILITADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - OS, PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DIRIGIDAS AO PROGRAMA SERVIDOR SEGURO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE BETIM.

Processo Administrativo PA Nº 43.541/2023

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2023, na Secretaria Adjunta de Corregedoria, localizada na Rua Pará de Minas, 640, bairro Brasileira, Betim/MG, reuniu-se às 08h30min a Comissão de análise, seleção e julgamento de propostas de entidades habilitadas como Organizações Sociais - OS, para a formalização de parceria e desenvolvimento de atividades dirigidas ao "Programa Servidor Seguro", instituído pelo Decreto Municipal nº 43332, de 19 de abril de 2022.

O objetivo da reunião foi a abertura dos envelopes e análise da Proposta/Projeto Técnico encaminhados, bem como toda a documentação da entidade habilitada como Organização Social - OS, Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória - INSV.

Iniciou-se a reunião atestando que os envelopes estavam todos lacrados e foram abertos e assinados na presença de todos os membros da Comissão.

Ato seguinte, a Comissão realizou a conferência dos documentos que constam dentro do envelope 01, conforme exigidos no item 4 da Chamada Pública.

Com a abertura do envelope 02, foi realizada conferência e análise dos documentos exigidos no item 8 da presente Chamada Pública, tendo constatado que todos os itens foram atendidos.

Posteriormente, a Comissão realizou a análise da Proposta/Projeto Técnico, conforme os critérios de pontuação da tabela do item 9 que consta na Chamada Pública.

Desta forma, apurou-se a seguinte pontuação:

QUESITO 1	Pontuação - nota 5	atendeu o requisito
QUESITO 2	Pontuação - nota 10	atendeu o requisito
QUESITO 3	Pontuação - nota 15	atendeu o requisito
QUESITO 4	Pontuação - nota 04	atendeu parcialmente o requisito
QUESITO 5	Pontuação - nota 30	atendeu o requisito
QUESITO 6	Pontuação - nota 15	atendeu parcialmente o requisito
QUESITO 7	Pontuação - nota 10	atendeu o requisito
PONTUAÇÃO FINAL	89 pontos	Classificada

Em relação ao quesito 4, do item 9 da presente Chamada Pública, as práticas de gestão de ações voltadas à promoção da saúde do trabalhador, restaram comprovadas através do site, no qual o Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória - INSV fez menção. Sendo assim, a comissão verificou duas práticas relacionadas à promoção da saúde do trabalhador, as quais foram pontuadas em 2 (dois) pontos cada uma, totalizando 4 (quatro) pontos, conforme especificado na Tabela. No que concerne ao quesito 5, do item 9 da presente Chamada Pública, a comissão verificou erro material na Coluna de "Pontuação",

visto que a descrição está incorreta, sendo a forma correta: Até 10 (dez) pontos por experiência do profissional acima de 15 (quinze) anos. Até 5 (cinco) pontos por experiência do profissional até 15 (quinze) anos. Sendo assim a pontuação foi calculada conforme a correção do item.

Em relação ao quesito 6, do item 9, o Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória - INSV, perdeu pontuação, pois apresentou proposta de preços incluindo imóvel com acessibilidade, no valor global (6 meses) de R\$45.000,00, conforme item C da tabela de proposta orçamentária. Contudo, este serviço não constava na tabela do item 4.3 da presente Chamada Pública, acarretando em divergências do que foi solicitado no Plano de Trabalho.

No item 9, da referida Chamada Pública, determina que a Organização Social que obtiver pontuação final inferior a 60 (sessenta) pontos, será desclassificada.

Desta feita, finalizada a análise e distribuídos os pontos pertinentes, a Comissão de análise, seleção e julgamento de propostas de entidades habilitadas como Organizações Sociais - OS, pelos motivos expostos acima, classifica a Organização Social - OS, Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória - INSV, inscrita no CNPJ 13.824.560/0001-02, tendo em vista sua pontuação superior a 60 (sessenta) pontos. Por nada mais constar, eu, Maria Virgínia Soares de Melo, encerrei a reunião às 12h00min, e lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros desta Comissão.

Betim, 15 de agosto de 2023.

Maria Virgínia Soares de Melo - Presidente

Taciana Alves Pereira - Membro

Fabiana de Souza Capobiango - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – P.A. nº 41.365/2023

- Secretaria Municipal de Governo - SEGOV. Prefeitura Municipal de Betim – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas/SEFPLAGOOP – Superintendência de Convênios e Parcerias – Comissão Permanente de Seleção Responsável por Selecionar Organizações da Sociedade Civil para Celebrarem Parcerias com o Município por Meio de Chamamento Público – O objeto deste Chamamento Público é executar o “Projeto Casa” no âmbito do Município de Betim, ofertando serviços de forma a alcançar Políticas Públicas, oportunizando o acesso de crianças, jovens, adultos e idosos a atividades de interesse público”. Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Seleção de Chamamento Público, nomeada pela Portaria GAPR nº 116, de 17 de Agosto de 2018, alterada pela Portaria GAPR nº 150, de 21 de Outubro de 2022, torna-se PÚBLICO nesta data, a decisão constante na Ata de 16 (dezesesseis) de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), referente ao resultado preliminar deste chamamento, conforme previsto no Edital nº 002/2023. A Comissão Permanente de Seleção do Chamamento Público decidiu considerar a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO RAMACRISNA em sua decisão preliminar habilitada, com sua proposta contendo ressalvas conforme descritas em ATAS. Foi informado ao representante credenciado nesta data que a Organização da Sociedade Civil poderá interpor recurso quanto a decisão da Comissão Permanente de Seleção de Chamamento Público, conforme descrito no item 17 do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS. **PA nº 33.929/2023 – Termo de Fomento nº 17/2023**, celebrado em 04/08/2023 entre o Município de Betim e o Instituto Shekinah betim. O presente Termo de Fomento, tem por objeto “Adquirir bens permanentes para o espaço físico, comunitário e individual do Centro Educacional Shekinah visando melhorar a oferta da educação infantil e atender as necessidades das crianças de 04 meses a 05 anos matriculadas no referido centro educacional, evidenciando a qualificação do ensino-aprendizagem dos alunos e no trabalho dos profissionais da educação infantil, situado a Rua Pedro João José, Nº 111, Cep: 32.641- 865 Citrolândia, Betim - MG”. Valor: R\$ 34.887,67 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) na Dotação Orçamentária 02.06.14.422.0038.2021 335043 2501000, para o exercício de 2023. A vigência do presente instrumento, será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada, desde que o período total da vigência não exceda 60 (sessenta) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS. **PA nº 32.646/2023 – Termo de Fomento nº 15/2023**, celebrado em 04/08/2023 entre o Município de Betim e o Instituto Shekinah betim – Centro Educacional Rei Davi. O presente Termo de Fomento, tem por objeto “Aquisição de materiais e equipamentos permanentes visando a qualidade na aprendizagem e bem-estar das crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos matriculadas no Instituto Educacional Rei Davi, situado na Avenida Nova York, 1190, Capelinha, Betim/MG, CEP: 32678-455”. Valor: R\$ 34.918,87 (trinta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos) na Dotação Orçamentária 02.06.14.422.0038.2021 335043 2501000, para o exercício de 2023. A vigência do presente instrumento, será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada, desde que o período total da vigência não exceda 60 (sessenta) meses.

SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA

Requerente: **Benedito Bento de Oliveira**

Processo Tributário Administrativo: 16.778/2023-1

Decisão: Deferido

A íntegra da decisão estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico <https://betim.mg.gov.br>, “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: **Malu Transportes LTDA**

Processo Tributário Administrativo: 44.665/2022-1

Decisão: Deferido

A íntegra da decisão estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico <https://betim.mg.gov.br>, “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: **João Carlos de Souza**

Processo Tributário Administrativo: 42.542/2023-1

Decisão: Indeferido

A íntegra da decisão estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico <https://betim.mg.gov.br>, "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: **Ronildo Guimarães de Oliveira**

Processo Tributário Administrativo: 17.757/2023-1

Decisão: Deferido

A íntegra da decisão estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico <https://betim.mg.gov.br>, "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: **Walleska Dayse de Souza Lima**

Processo Tributário Administrativo: 34.053/2023-1

Decisão: Deferido

A íntegra da decisão estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico <https://betim.mg.gov.br>, "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Betim/MG, quarta-feira, 16 de agosto de 2023.

Walmir Antônio do Prado

Secretário Adjunto da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato Da **Ata De Registro De Preços N.º 41-A/2023** Firmada Entre O Município De Betim, Através Do Fundo Municipal Da Saúde-FMS/SMS E A Empresa: Starmed – Artigos Médicos E Hospitalares Ltda.

Objeto: Registro De Preços Para Eventual Material medico Hospitalar Sondas Urinarias Em Atendimento As Necessidades Do Fundo Municipal De Saúde De Betim De Acordo Com O Edital E Nos Anexos. Vigência: 12 (Doze) Meses

Nº Do Processo: FMS165/2022 PE 77/2022 RP 44/2022

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Patrícia Evangelista Silva Pereira. A Procuradora Geral Do Município, Ana Paula Flavina E Pela Empresa A Sra. Marta Irene Gessele.

Data De Assinatura: 03/07/2023

Seção De Contratos

Extrato Da **Ata De Registro De Preços N.º 41-B/2023** Firmada Entre O Município De Betim, Através Do Fundo Municipal Da Saúde-FMS/SMS E A Empresa; Gold Hospitalar Comercio E Representações Ltda.

Objeto: Registro De Preços Para Eventual Material Hospitalar Sondas Urinarias Em Atendimento As Necessidades Do Fundo Municipal De Saúde De Betim De Acordo Com O Edital E Nos Anexos.

Vigência: 12 (Doze) Meses

Nº Do Processo: FMS165/2022 PE 77/2022 RP 44/2022

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Patrícia Evangelista Silva Pereira. A Procuradora Geral Do Município, Ana Paula Flavina E Pela Empresa A Sra. Bruno Andrade Bernardo Petzold

Data De Assinatura: 03/07/2023

Seção De Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. SUSPENSÃO do **Pregão Eletrônico nº 82/2022 – PAC nº 178/2022** – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pastas personalizadas. Em razão de questionamento, fica suspensa a licitação para correção do edital. Posteriormente poderá ser publicada nova data de abertura. Pregoeiro – 15/08/2023.

FMS/SMS DE BETIM - MG - ATO DE RATIFICAÇÃO – **Adesão a Registro de Preços nº 239/2022- PAC: FMS0105/2023**, Fundamento: Lei nº 8666/1993 e nas Leis Municipais nº 4.279/2005 e nº 5.543/2013, com a empresa MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, através da ata de registro de preços 239/2022, pregão eletrônico 34/2022, processo nº 49/2022 da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba-ICISMEP, para aquisição de Equipamento Médico Hospitalar (Sistema de Anestesia), com contrato de garantia de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Saúde - Gestora do SUS/Betim – MG, Patrícia Evangelista da Silva Pereira-16/08/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES A SE REALIZAR EM 22/08/2023.

Local: Centro Administrativo João Paulo II - Rua Pará de Minas-640 Bairro Brasília - Betim – M/G.

Sala de reuniões da Secretaria Adjunta da Fazenda

Horário: 09:00 horas.

v Julgamentos:

- Recurso Voluntário nº 980/2022

Processo Nº 33.273/2017

Recorrente: Denso Sistemas Térmicos do Brasil Ltda.

Assunto: Restituição de ISSQN/Pagamento Indevido -

Conselheiro Relator: Halison Brito Santos

- Recurso Voluntário nº 811/2019

Processo Nº 10.190/2016

Recorrente: Vander Zambaldi Vale.

Assunto: ISSQN - Ausência de Escrituração nos Livros Fiscais -

Conselheira Relatora: Meire Maria da Silva

- Recurso Voluntário nº 1.001/2023

Processo Nº 26.885/2022

Recorrente: H & E Serviços de Telemarketing e Comércio de Peças Para

Microcomputadores Ltda.

Assunto: Cancelamento de TFE -

Conselheiro Relator: Lúcio Estanislau Maia de Moraes

Pedro Henrique Silva Moraes

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Betim, 15 de Agosto de 2023

Recurso Voluntário nº 1.000/2023

Processo Tributário Administrativo nº: 39.065/2022

Recorrente: Igreja Universal do Reino de Deus.

Recorrido: Fazenda Pública do Município de Betim/MG

Assunto: Pedido de Imunidade com Consequente Restituição de IPTU.

Conselheiro Relator: Thiago Flávio Silva Vassalo

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – Reconhecimento de Imunidade e Repetição de indébito tributário - IPTU -

ACÓRDÃO Nº: 910/2023

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Pedro Henrique Silva Moraes, na conformidade da ata de julgamentos, POR UNANIMIDADE, em conhecer do presente Recurso Voluntário, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, POR MAIORIA, dar provimento, reformando a decisão da Primeira Instância Administrativa com vistas ao reconhecimento da imunidade religiosa e restituição dos valores pagos nos exercícios de 2019 a 2021, divergindo o Conselheiro Halison Brito Santos, entendendo que não houve atedimento dos requisitos previsto no art. 150, §4º da CRFB/1988, quanto à destinação do imóvel às suas finalidades.

Pedro Henrique Silva Moraes

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

- Cássia Regina Moraes Cruz Librelon - Consultora Fiscal
- Gustavo Estevão Rezende - Consultor Fiscal
- Lúcio Estanislau Maia de Moraes - Conselheiro
- Deoclécio Machado Filho - Conselheiro
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro
- Luiz Alfredo Pereira Tironi - Conselheiro Suplente
- Halison Brito Santos - Conselheiro
- Thiago Flávio Silva Vassalo - Conselheiro Suplente Relator
- Meire Maria da Silva - Conselheira

ATA DA 503ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PRESIDENTE:

- Pedro Henrique Silva Moraes

CONSULTORES FISCAIS:

- Cássia Regina Moraes Cruz Librelon

- Gustavo Estevão Rezende

CONSELHEIROS PRESENTES:

- Lúcio Estanislau Maia de Moraes

- Deoclécio Machado Filho

- Maiara Marcelino Ferreira

- Luciano Luiz de Campos

- Luiz Alfredo Pereira Tironi

- Halison Brito Santos

- Thiago Flávio Silva Vassalo

- Meire Maria da Silva

Às 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2023, na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes, após constatação de atendimento ao quórum estabelecido pelo artigo 23, § 1º do Regimento Interno, deu-se início a presente reunião extraordinária. Ressalta-se ausência justificada do Conselheiro Thiago da Silveira Bilhim e da Conselheira Adriana Anselmo Guimarães, tendo sido convocado os Conselheiros Suplente Luiz Alfredo Pereira Tironi e Thiago Flávio Silva Vassalo. Dando início aos trabalhos passou-se a pauta de julgamento do dia. Recurso Voluntário nº 980/2022, Processo nº: 33.273/2017, Recorrente: Denso Sistemas Térmicos do Brasil Ltda. O Conselheiro Relator Halison Brito Santos pediu adiamento para apresentação de seu voto, pedido deferido nos termos do art. 28, §3º do Regimento Interno.

Prosseguindo passou-se ao julgamento do Recurso Voluntário nº 1.000/2023, Processo nº: 39.065/2022, Recorrente: Igreja Universal do

Reino de Deus. O Conselheiro Relator Thiago Flávio Silva Vassalo, apresentou seu voto, CONHECENDO, do Recurso Voluntário manejado, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, deu provimento, reformando a decisão da Primeira Instância Administrativa com vistas ao reconhecimento da imunidade religiosa e restituição dos valores pagos nos exercícios de 2019 a 2021, o conselho, POR MAIORIA DOS VOTOS, acompanhou o conselheiro relator, divergindo o Conselheiro Halison Brito Santos, entendendo que não houve atedimento dos requisitos previsto no art. 150, §4º da CRFB/1988, quanto à destinação do imóvel às suas finalidades. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, ficando confirmada Reunião Ordinária a ser realizada no dia 22/08/2023 às 09:00 horas.

Betim/MG, 15 de agosto de 2023.

Pedro Henrique Silva Moraes

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

- Cássia Regina Moraes Cruz Librelon – Consultora Fiscal
- Gustavo Estevão Rezende - Consultor Fiscal
- Lúcio Estanislau Maia de Moraes - Conselheiro
- Deoclécio Machado Filho - Conselheiro
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro
- Luiz Alfredo Pereira Tironi - Conselheiro Suplente
- Halison Brito Santos - Conselheiro
- Thiago Flávio Silva Vassalo - Conselheiro Suplente
- Meire Maria da Silva - Conselheira